



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9ª REGIÃO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

PRECATÓRIOS
EXPEDIENTE GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
EGM nº 95

TERMO DE AUDIÊNCIA

Em onze de julho de 2008, às 14h00, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no Plenarinho I (sobreloja), perante o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal do Trabalho, *James Josef Szpatowski*, do Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios, presente o Excelentíssimo Representante do Ministério Público, Dr. Inajá Vanderlei dos Santos, comparecem as Partes, abaixo relacionadas, para tratarem do pagamento dos Precatórios do orçamento 2000, relativos ao Município de Goioerê.

Executado

Representante	Cargo	Presenças
Fuad Kffuri	Prefeito	Presente
Everaldo Bughi	Procurador Municipal	Presente

Exeqüentes

Nº	Autos	Procurador	Presenças
1	00591 1994 091 09 40 1	Sem procurador	
2	01518 1992 091 09 40 5	Gracielle Gromann	Presente
3	00301 1994 091 09 40 0	Gracielle Gromann	Presente
4	00608 1994 091 09 40 0	Francisco Cândido de Almeida	Presente
5	01110 1993 091 09 40 4	Sem procurador	
6	01389 1992 091 09 40 5	Gracielle Gromann	Presente
7	01901 1993 091 09 40 4	Marcos Aurelio Cerdeira	Substabelecido
8	01512 1993 091 09 40 9	Marcos Aurelio Cerdeira	Substabelecido
9	01387 1992 091 09 40 6	Gracielle Gromann	Presente
10	01532 1993 091 09 40 0	Gracielle Gromann	Presente
11	01379 1992 091 09 40 0	Gracielle Gromann	Presente
12	01406 1992 091 09 40 4	Gracielle Gromann	Presente
13	01523 1992 091 09 40 8	Marcos Aurelio Cerdeira	Substabelecido
14	01536 1993 091 09 40 8	Gracielle Gromann	Presente
15	01404 1992 091 09 40 5	Gracielle Gromann	Presente
16	00944 1994 091 09 40 3	Gracielle Gromann	Presente
17	01399 1993 091 09 40 1	Gracielle Gromann	Presente
18	01283 1994 091 09 40 3	Gracielle Gromann	Presente
19	02308 1995 091 09 40 7	Sem procurador	
20	01109 1993 091 09 40 0	Sem procurador	
21	01505 1992 091 09 40 6	Gracielle Gromann	Presente
22	01486 1992 091 09 40 8	Gracielle Gromann	Presente

Cópia deste Termo de Audiência estará disponível em www.trt9.jus.br, no link precatórios, no prazo de 48 horas.

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9ª REGIÃO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

23	01395 1992 091 09 40 2	Gracielle Gromann	Presente
24	01398 1992 091 09 40 6	Gracielle Gromann	Presente
25	01393 1992 091 09 40 3	Gracielle Gromann	Presente
26	01380 1992 091 09 40 4	Gracielle Gromann	Presente
27	01515 1992 091 09 40 1	Gracielle Gromann	Presente
28	01533 1993 091 09 40 4	Gracielle Gromann	Presente
29	01535 1993 091 09 40 3	Gracielle Gromann	Presente
30	01499 1992 091 09 40 7	Gracielle Gromann	Presente
31	01495 1992 091 09 40 9	Gracielle Gromann	Presente
32	01396 1992 091 09 41 0	Gracielle Gromann	Presente
33	01537 1993 091 09 40 2	Gracielle Gromann	Presente
34	01407 1992 091 09 40 9	Gracielle Gromann	Presente
35	01414 1994 091 09 40 2	Gracielle Gromann	Presente
36	01414 1992 091 09 40 0	Gracielle Gromann	Presente
37	01402 1993 091 09 40 7	Gracielle Gromann	Presente
38	01064 1993 091 09 40 3	Francisco Cândido de Almeida	Presente
39	01393 1993 091 09 40 4	Gracielle Gromann	Presente
40	01946 1993 091 09 40 9	Gracielle Gromann	Presente
41	00995 1994 091 09 40 5	Marcos Aurélio Cerdeira	Substabelecido
42	01509 1992 091 09 40 4	Gracielle Gromann	Presente
43	01492 1992 091 09 40 5	Gracielle Gromann	Presente
44	01512 1992 091 09 40 8	Gracielle Gromann	Presente
45	01400 1993 091 09 40 8	Gracielle Gromann	Presente
46	01378 1992 091 09 40 5	Gracielle Gromann	Presente
47	00588 1994 091 09 40 8	Gracielle Gromann	Presente
48	01218 1994 091 09 40 8	Marcos Aurélio Cerdeira	Substabelecido
49	01401 1992 091 09 40 1	Gracielle Gromann	Presente
50	01975 1993 091 09 40 0	Gracielle Gromann	Presente
51	01402 1992 091 09 40 6	Gracielle Gromann	Presente
52	01409 1992 091 09 40 8	Gracielle Gromann	Presente
53	01496 1992 091 09 40 3	Gracielle Gromann	Presente
54	01394 1992 091 09 40 8	Gracielle Gromann	Presente
55	01943 1993 091 09 40 5	Gracielle Gromann	Presente
56	00592 1994 091 09 40 6	Sem procurador	
57	01500 1992 091 09 40 3	Gracielle Gromann	Presente
58	01401 1993 091 09 40 2	Gracielle Gromann	Presente
59	01404 1993 091 09 40 6	Gracielle Gromann	Presente
60	01392 1992 091 09 40 9	Gracielle Gromann	Presente
61	01399 1992 091 09 40 0	Gracielle Gromann	Presente
62	01501 1992 091 09 40 8	Gracielle Gromann	Presente
63	01520 1992 091 09 40 4	Gracielle Gromann	Presente
64	01514 1992 091 09 40 7	Gracielle Gromann	Presente

Cópia deste Termo de Audiência estará disponível em www.trt9.jus.br, no link precatórios, no prazo de 48 horas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9ª REGIÃO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

65	01408 1992 091 09 40 3	Gracielle Gromann	Presente
66	00883 1994 091 09 40 4	Marcos Aurélio Cerdeira	Substabelecido
67	01112 1993 091 09 40 3	Sem procurador	
68	01511 1992 091 09 40 3	Gracielle Gromann	Presente
69	01405 1993 091 09 40 0	Gracielle Gromann	Presente
70	01381 1992 091 09 40 9	Gracielle Gromann	Presente
71	01485 1992 091 09 40 3	Gracielle Gromann	Presente
72	01513 1992 091 09 40 2	Gracielle Gromann	Presente
73	01397 1993 091 09 40 2	Gracielle Gromann	Presente
74	01510 1992 091 09 40 9	Gracielle Gromann	Presente
75	01942 1993 091 09 40 0	Gracielle Gromann	Presente
76	01900 1993 091 09 40 0	Marcos Aurélio Cerdeira	Substabelecido
77	00322 1996 091 09 40 7	Marcos Aurélio Cerdeira	Substabelecido
78	01410 1992 091 09 40 2	Gracielle Gromann	Presente
79	01382 1992 091 09 40 3	Gracielle Gromann	Presente
80	01398 1993 091 09 40 7	Gracielle Gromann	Presente
81	01756 1992 091 09 40 0	Marcos Aurélio Cerdeira	Substabelecido

O procurador Luiz Roberto Laynes Kracik (OAB/PR 3.444) apresenta, neste ato, substabelecimento para representar, nesta audiência, os precatórios do procurador Marcos Aurélio Cerdeira.

As partes reconhecem que os créditos devidos nos autos acima indicados representam o valor total atual (já considerados juros e correção monetária até a presente data) de R\$ 1.979.050,58. Desse montante, já há R\$ 137.749,38 retidos pelo TRT, pendente de confirmação mais uma retenção de R\$ 50.000,00 no dia 10/07/2008, totalizando então R\$ 187.749,38. Consideradas as retenções, a diferença ainda pendente representa R\$ 1.791.301,20.

ACORDAM as partes o pagamento dos precatórios acima relacionados, da seguinte forma:

- 1) os valores já retidos serão liberados a quem de direito observada a ordem cronológica de precatórios;
- 2) o valor remanescente (R\$ 1.791.301,20) será pago em 25 parcelas fixas (os exequentes renunciam expressamente a incidência de juros e correção monetária sobre os créditos a partir da presente data) de R\$ 71.652,05 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), mediante retenção da conta destinada aos repasses do Fundo de Participação do Município de Goioerê, da cota do dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se em 10 de agosto de 2008.

Os valores retidos serão colocados a disposição da Vice-Presidência e, posteriormente, transferidos à disposição do Juízo da Execução para liberação aos credores, observada a ordem cronológica de requisição dos créditos. Os autos aguardarão na secretaria de precatórios até o pagamento.

Cópia deste Termo de Audiência estará disponível em www.trt9.jus.br, no link precatórios, no prazo de 48 horas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9ª REGIÃO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

O Município informa possuir termo de parcelamento de FGTS referente aos trabalhadores abrangidos nos precatórios. Como os valores devidos a título de FGTS do período contratual dos trabalhadores referente ao período anterior a abril 1992 faz parte dos créditos constantes dos precatórios, oficie-se a Caixa Econômica Federal para que se abstenha de cobranças referentes ao termo de parcelamento em questão a partir de agosto/2008 (inclusive), pois o montante devido de FGTS passará a ser pago judicialmente.

Ressalva-se que acaso haja algum trabalhador incluído no termo de parcelamento não seja exequente, o Município se compromete a efetuar novo termo de parcelamento exclusivamente em relação a esse(s) trabalhador(es) excluído.

Os valores já depositados em decorrência do termo de parcelamento não serão abatidos nos processos judiciais em decorrência da transação celebrada com a renúncia de incidência de juros e correção monetária sobre os créditos a partir da presente data.

IMPOSTO DE RENDA: Observadas as diretrizes já traçadas em cada processo judicial, sobre os valores pagos, quando for o caso, haverá incidência de imposto de renda em relação às parcelas tributáveis, calculado sobre cada fato gerador, vale dizer, sobre cada parcela paga, nos termos das Súmulas nº 401 e 368, II, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, exceto nas hipóteses em que o título exequendo afastar expressamente esses descontos. A Secretaria de Precatórios procederá ao cálculo do imposto de renda e informará ao Município, que comprovará o recolhimento nos autos da Reclamatória Trabalhista em 15 (quinze) dias, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, artigo 28 da Lei nº 10.833/03 e Provimento nº 3/05 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de retenção dos respectivos valores pela Justiça do Trabalho, a partir da conta destinada aos repasses do FPM, o que resta autorizado desde já pelo Município executado.

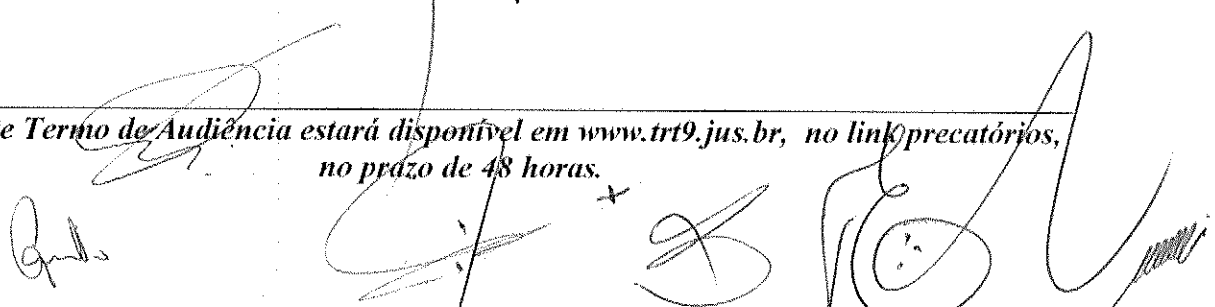
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: Deverá o Juízo da Execução proceder ao cálculo e aos recolhimentos previdenciários, quando cabíveis, os quais deverão ser deduzidos do crédito do Exequente, no momento da liberação.

PARTES AUSENTES: O Dr. Luiz Roberto Laynes Kracik irá manifestar expressamente a concordância ou não quanto aos termos do acordo em relação aos exequentes em que atua como substabelecido do Dr. Marcos Aurélio Cerdeira. No silêncio, presumir-se-á a aceitação da proposta ocorrendo o pagamento de todos os precatórios acima relacionados na forma ora acordada.

Término da audiência: 15h41.

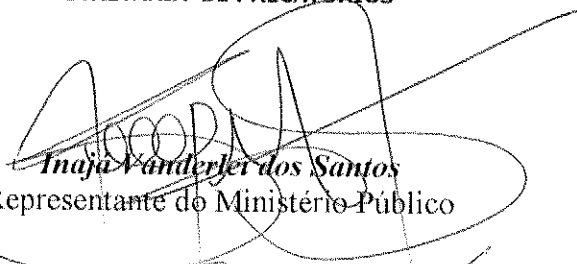

James Josef Szpatowski
Juiz Federal do Trabalho
Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios

Cópia deste Termo de Audiência estará disponível em www.trt9.jus.br, no link precatórios, no prazo de 48 horas.

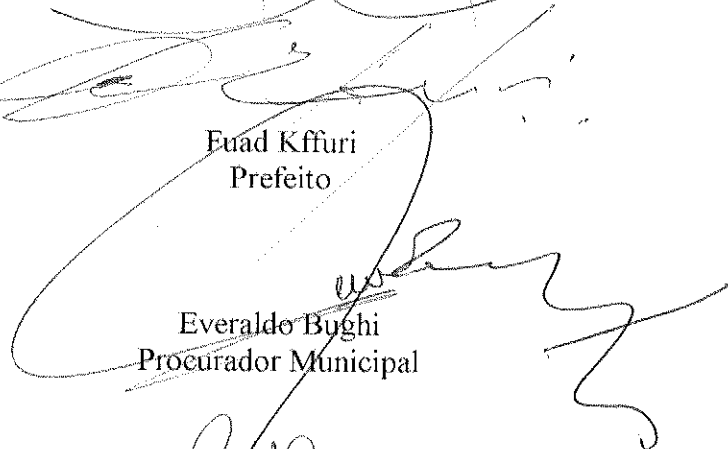




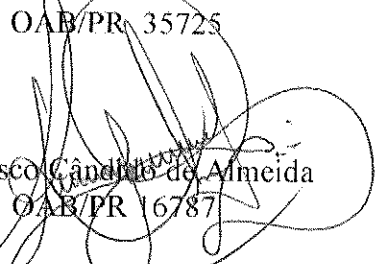
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9ª REGIÃO
SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

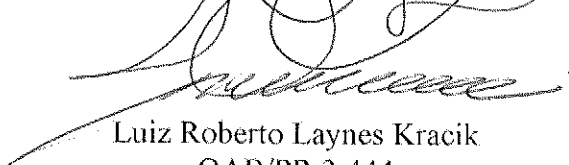

Inaja Vanderler dos Santos
Representante do Ministério Público


Euad Kffuri
Prefeito


Everaldo Bughi
Procurador Municipal


Gracielle Gromann
OAB/PR 35725


Francisco Cândido de Almeida
OAB/PR 16787


Luiz Roberto Laynes Kracik
OAB/PR 3.444


Carla Luzia P. Nunes Habinoski
Diretora da Secretaria de Precatórios